

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/03/2020 | Edição: 47 | Seção: 3 | Página: 42

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

EDITAL Nº 6, DE 9 DE MARÇO DE 2020 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Diretor Geral em exercício do Campus São João dos Patos, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, na redação dada pela Lei 12.425/2011, da Lei nº 11.784/2008 e alterações dada pelas leis 12.702/2012, 12.772/2012, 12.775/2012 e 12.778/2012 e do Processo nº 23249.002523.2020-35.

1. DAS VAGAS

1.1 O processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para contratação temporária de professor substituto, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o constante no Quadro de Vagas disposto no Anexo I.

1.2 As vagas serão destinadas ao Campus de São João dos Patos.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS DEFICIENTES

2.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo público/concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º, do Artigo 5º da Lei 8.112/90, de 11/12/1990, e do Decreto 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que se trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do art. 5º da Lei N.º 8.112/90. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos deficientes nos cargos/áreas/especialidade com número igual ou superior a 5 (cinco) vagas, incluindo-se o cadastro de reserva.

2.1.2 Será publicado a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, até 05 (cinco) vezes o número de vagas, por ordem de classificação, sendo o quarto lugar reservado ao candidato deficiente caso este não consiga melhor colocação, em obediência ao disposto no art. 5º, § 2º da Lei 8.112/90.

2.1.3 O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.1.4 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os deficientes, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

2.1.5 No momento da contratação, devem ser chamados alternada e proporcionalmente os candidatos das duas listas, prosseguindo-se até a caducidade do seletivo.

2.1.6 O candidato com deficiência aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para reserva a ser cumprida no seletivo, passando-se ao próximo candidato aprovado da lista especial.

2.1.7 Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para deficiente será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura deste Processo Seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

2.1.8 A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de deficiente, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

2.2 Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se deficiente; e indicar no Formulário de Requerimento de Inscrição (Anexo VIII) se deseja concorrer a vaga destinada à candidatos deficientes;

b) entregar, o laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência e cópia simples dos documentos constantes no subitem 4.1.

c) o fornecimento dos documentos e do laudo médico (original ou cópia autenticada), é de responsabilidade exclusiva do candidato.

d) no ato da inscrição o candidato deficiente poderá requerer atendimento especial, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para este fim, conforme previsto no artigo 40, parágrafo 1º e 2º do decreto N.º 3.298/99 e suas alterações (Anexo III).

e) O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do RG e CPF valerão somente para este concurso. Não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

2.3 O candidato deficiente deverá entregar no Protocolo do Campus São João dos Patos, até o dia 23 de março de 2020, no horário das 8h às 17h, em dias úteis, pessoalmente ou por terceiros, o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere alínea "e" do subitem 2.2, bem como cópia autenticada do CPF e RG, ou encaminhá-lo via SEDEX, postada impreterivelmente até o dia 23 de março de 2020, no seguinte endereço: Av. Padre Santiago, s/n - Bairro Santiago, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665 - 000.

2.4 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer na condição de deficiente será divulgada na internet, no endereço eletrônico do IFMA <https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> na ocasião da divulgação da relação das inscrições homologadas.

2.5 O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, na forma da Lei, pessoalmente através de protocolo de suas alegações no Campus São João dos Patos (Anexo V). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 Das vagas destinadas a este seletivo, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, conforme (Anexo IV).

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

3.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros, preenchendo a autodeclaração de que é negro ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.4 As vagas reservadas a candidatos negros foram distribuídas com base no quantitativo de vagas e discricionariamente, de acordo com a necessidade, sendo o quinto lugar reservado ao candidato negro caso este não consiga melhor colocação, em obediência ao disposto no art. 5º, § 2º da Lei 8.112/90.

3.5 A auto declaração terá validade somente para este seletivo.

3.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o

candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito ao desvínculo do programa.

3.7 Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidato negro, autodeclarado negro ou pardo, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange: à função (item 3), à avaliação dos documentos comprobatórios (item 4), ao Quadro de avaliação de títulos (Anexo VII) e aos critérios de seleção e classificação contidos neste edital.

3.8 Antes do resultado do Resultado Final, os candidatos que se autodeclararam negros ou pardos deverão se apresentar na sede do Campus São João dos Patos de acordo com o Cronograma (Anexo X) para aferição da veracidade de sua autodeclaração, por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

3.9 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada, exclusivamente, no Campus São João dos Patos na cidade de São João dos Patos, conforme dia e horário previamente agendado no Campus, em conformidade com o do Anexo X.

3.10 O Campus São João dos Patos está instalado à Rua Padre Santiago, S/N, Bairro Santiago, São João dos Patos - MA.

3.11 A Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração será designada pelo Campus São João dos Patos e constituída por 03 (três) membros, distribuídos por gênero, cor, e preferencialmente naturalidade. A divulgação desta comissão será realizada de acordo com o Cronograma do Anexo X.

3.12 As formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

3.13 A avaliação da comissão especial de aferição da veracidade da autodeclaração quanto a condição de negro considerará os seguintes aspectos:

- a) A informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de negro;
- b) A autodeclaração assinada pelo candidato quanto à condição de negro;
- c) O fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos membros da comissão.

3.14 O candidato apresentar-se-á para aferição da veracidade de sua autodeclaração conforme subitens 3.8 e 3.9 às suas expensas.

3.15 O candidato que for aprovado ou classificado às vagas destinadas a negros, quando do comparecimento para aferição de veracidade, deverá assinar formulário padrão do Anexo IV, em que se autodeclare pessoa negra ou parda.

3.16 Candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa negra ou parda quando:

- a) Não assinar a autodeclaração;
- b) Não comparecer para aferição de veracidade de sua autodeclaração;
- c) A Comissão de Verificação deliberar que não atendeu à condição de pessoa negra ou parda.

3.17 A Comissão de Aferição elaborará parecer individualizado acerca dos critérios fenotípicos de cada candidato.

3.18 O candidato que não for considerado como pessoa negra ou parda, poderá recorrer da decisão. Para tanto deverá proceder com Recurso de acordo com o Cronograma (Anexo X).

3.19 Constatada a não condição de negro ou pardo o candidato será eliminado do seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

3.20 A relação dos candidatos considerados negros ou pardos, pela Comissão de Verificação, será divulgada de acordo com o Anexo X, nos portais eletrônicos <https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>

3.21 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas à pessoa com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.

3.22 O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias pertinentes ao certame.

3.23 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às cotas raciais após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme subitem 3.12 e 3.24. A Comissão de Seleção seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

3.25 As vagas reservadas para cotas raciais que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados negros/pardos aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3.26 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este item 2 e 3, as vagas (ou cadastro

de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico <https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, no período de 12/03/2020 a 20/03/2020

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá anexar comprovante do pagamento da taxa de inscrição: R\$ 80,00 (oitenta reais), pago no Banco do Brasil através de Guia de Recolhimento da União (GRU), endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. Informações para gerar a GRU: Unidade Gestora (UG): 158291; Gestão: 26408 (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão/Campus São João dos Patos); Código de Recolhimento: 28883-7; Número de referência: 062020; Número de competência: usar mês e ano de preenchimento - (mm/aaaa); Vencimento: dia do pagamento (12 a 20 de Março de 2020); Informar seu CPF e seu nome completo; Informar o valor da taxa a ser paga (80,00) - Não colocar vírgula; Repetir valor da taxa de inscrição - Não colocar vírgula; Após o preenchimento clique no Botão - Emitir GRU; Imprima em impressora Laser ou Jato de Tinta.)

4.3 Não haverá isenção do valor da inscrição, e em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago.

4.4 A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento do valor da inscrição, dentro dos prazos estabelecidos no item 4.2.

4.5 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

4.6 Os candidatos deficientes, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 41 (quarenta e um), participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, no dia, horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no Art. 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, ao IFMA.

4.7 Para proceder à inscrição no concurso o candidato deverá:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- b) Satisfazer todas as condições deste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com a presente norma;
- c) Anexar (formulário on-line) o comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- d) Anexar (formulário on-line) documentos originais: RG, CPF, comprovação de regularidade com a justiça eleitoral, certificado de reservista (sexo masculino), e comprovante da habilitação profissional, conforme requisitos constantes do Anexo I;

e) Anexar (formulário on-line) Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido, conforme Anexo VIII.

f) Para candidatos auto declarados pretos e pardos apresentar o Anexo IV.

g) Para candidatos que necessitem de condições especiais para fazerem as provas apresentar o Anexo III.

4.8 A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade e implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

4.9 Para quaisquer informações sobre este Processo Seletivo o Campus São João dos Patos, disponibilizará o telefone (99) 98418-0035, em dias úteis, no horário normal de expediente, no período da manhã: 8h30min às 11h30min e tarde: 14h30min às 17h.

4.10 Será afixada na portaria do IFMA - Campus São João dos Patos e divulgada no link <https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> no dia 24 de março de 2020 a relação das inscrições deferidas.

4.11 O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis conforme cronograma, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, na forma da Lei, através de modelo conforme Anexo V, a ser encaminhado via e-mail comissaoseletivoprofifma@gmail.com para a comissão do seletivo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5 DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital constará de duas etapas distintas. A primeira constituída de uma Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório e a segunda de Prova de títulos, de caráter classificatório.

6 DA PROVA DIDÁTICA

6.1 A Prova Didática será pública, constituída de uma aula expositiva sobre o tema sorteado, realizada perante uma comissão examinadora, e terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didático-pedagógica.

6.2 A prova Didática deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco minutos) e máxima de 55 (cinquenta e cinco minutos).

6.3 A prova didática será realizada na cidade de São João dos Patos na sede do IFMA/Campus São João dos Patos, situado na Av. Padre Santiago, s/n - Bairro Santiago/MA CEP: 65.665 - 000, no dia 06 de Abril de 2020, obedecendo rigorosamente à ordem de inscrição dos candidatos.

6.4 Os temas sorteados e o cronograma de realização da Prova Didática serão afixados na Portaria do Campus São João dos Patos, e divulgados no site oficial do IFMA, <https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> conforme o cronograma deste edital.

6.5 O sorteio do tema da Prova Didática, ocorrerá 48 horas antes da Prova.

6.5.1 O sorteio do tema será feito em sessão pública, na presença de todos que optarem por acompanhar, inclusive os próprios candidatos e a imprensa.

6.5.2 O tema sorteado, dentre uma lista de 10 (dez) temas constantes neste Edital, será o mesmo para todos os candidatos de cada grupo concorrente à vaga, desde que o número destes candidatos não ultrapasse 04 (quatro). Ultrapassando esse limite, serão constituídos tantos grupos quantos forem necessários.

6.5.3 O tema sorteado será lavrado em Ata, pela Banca Examinadora e divulgado nos murais do Campus São João dos Patos e no site oficial <https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>

6.6 É de inteira responsabilidade do candidato à observação das informações referentes ao dia, horário, local e tema para realização da Prova Didática nas datas e locais definidas neste edital.

6.7 A Prova Didática terá seu início às 08 horas do dia 06 de Abril de 2020, obedecendo rigorosamente ao cronograma estabelecido, na sede do campus.

6.8 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Didática, munido de Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial que contenha foto, para conferência e assinatura da lista de frequência, com 30 (trinta) minutos de antecedência do início dos trabalhos. Não será permitida a apresentação do candidato para realização da prova após horário estabelecido, das 8h00min e/ou respectivamente após as 14h00min, quando for realizada em dois turnos.

6.9 Não será permitido aos candidatos inscritos assistirem à prova dos concorrentes.

6.10 A Banca Examinadora poderá arguir o candidato, o que não deverá ultrapassar o tempo máximo de 15 minutos.

6.11 Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova Didática, deverão entregar à Comissão Examinadora o Plano de Aula em 03 (três) vias, juntamente com o Curriculum Vitae comprovado

6.11.1 No Plano de Aula deverá constar:

- a) Identificação do tema;
- b) Objetivos;
- c) Conteúdo Programático;
- d) Procedimentos Metodológicos;
- e) Recursos Instrucionais;
- f) Procedimentos Avaliativos;
- g) Previsão do tempo;
- h) Referências.

6.12 Todos os comprovantes apresentados no Curriculum Vitae deverão estar com suas cópias legíveis.

6.13 Todas as informações apresentadas no Curriculum Vitae deverão ter seus comprovantes com cópias legíveis acompanhadas dos originais. Caso contrário, estes não serão analisados para contagem de pontos.

6.14 No julgamento da Prova Didática, cada Examinador levará em consideração a elaboração e operacionalização do Plano de Aula, conforme Anexo VI, observando ainda a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, criatividade, atualidade e adequação do conteúdo, nível de exposição, coerência entre objetivos e conteúdos, segurança e postura profissional.

6.15 A preparação, aquisição e utilização de recursos para a Prova Didática serão de inteira responsabilidade do candidato, com exceção do Datashow, o qual será disponibilizado pelo Campus.

6.16 O candidato receberá a nota da prova didática por escrito, logo após seu término e antes que seja iniciada a prova didática do candidato seguinte, primando-se assim pela transparência do certame.

7 DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 No ato da apresentação para a Prova Didática, cada candidato deverá entregar à Banca Examinadora o Curriculum Vitae comprovado. Caso apresente declaração ou certidão, esta deverá estar com data dentro do ano em vigor.

7.2 Só serão analisados os títulos dos candidatos classificados na Prova Didática, conforme subitem 10.1.

7.3 Na Prova de Títulos, a Comissão Examinadora considerará a formação universitária, atividade docente, atividade técnico-profissional, trabalhos publicados e produção acadêmico-científica, cujos documentos comprobatórios deverão constar do currículo do candidato.

7.4 O diploma ou certificado de graduação, documento obrigatório do currículo, poderá ser substituído por certidão da instituição de ensino que o expedir, desde que conste a data de conclusão do referido curso e declaração de que o diploma ou certificado foi expedido e se encontra em fase de registro nos órgãos competentes.

7.5 O certificado ou diploma de graduação, como requisito para contratação, não contará ponto para efeito de análise do currículo.

7.6 Na análise de currículo do candidato, não poderão ser atribuídos pontos em duplicidade para o mesmo título ou experiência, sob qualquer fundamento.

7.7 A análise dos títulos far-se-á obedecendo ao disposto no Quadro Demonstrativo para Pontuação de Títulos, conforme Anexo VII.

8 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico terá a validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

9 BANCA EXAMINADORA

9.1 Será constituída Banca Examinadora encarregada da avaliação das provas, composta por 02 (dois) Professores da área específica ou afim e 01 (um) Pedagogo ou Especialista em Educação, que possuam no mínimo o Título de Especialista, designados através de Portaria expedida pelo Diretor Geral do IFMA Campus São João dos Patos.

9.2 O Campus São João dos Patos deverá divulgar os membros da Banca Examinadora, até 72 horas, antes do início marcado para a realização da prova didática referida neste Edital, na Portaria do Campus São João dos Patos e no site <https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>

9.3 A Banca Examinadora escolherá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário.

9.4 É vedada a participação na Banca Examinadora de profissionais que tenham parentesco de até terceiro grau com qualquer um dos candidatos inscritos.

9.5 O candidato inscrito poderá, mediante petição fundamentada devidamente enviada ao e-mail comissaoseletivoprofifma@gmail.com dirigida ao Diretor Geral impugnar um ou mais membros da Banca Examinadora, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de divulgação da referida Banca.

10 DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 No julgamento da Prova Didática serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato e serão classificados os candidatos que alcançarem média igual ou superior a 7 (sete).

10.2 As notas das provas didáticas serão informadas a cada candidato individualmente e em documento próprio logo após a apresentação de cada candidato.

10.3 No julgamento da Prova de Títulos a nota atribuída será o resultado da conversão dos pontos atribuídos aos títulos constantes do Curriculum Vitae, devidamente comprovados.

10.4 Após análise dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Didática será divulgado o Resultado Provisório do Processo Seletivo, no qual constará a nota da Prova Didática, os pontos da Prova de Títulos e a Pontuação Total obtida no Seletivo.

10.5 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

10.6 Em caso de empate na classificação, a Banca Examinadora efetuará o desempate, observando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) maior nota obtida na Prova Didática;
- b) maior nota na Prova de Títulos;
- c) maior tempo de experiência no magistério do ensino médio;
- d) maior tempo de experiência no magistério;
- e) maior idade.

10.7 O Resultado Final do Seletivo será divulgado no Quadro de Avisos do Campus São João dos Patos e no endereço eletrônico <https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, e através de Edital de Homologação do Resultado Final, no Diário Oficial da União.

11 DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

11.1 Será eliminado das provas e do concurso o candidato que:

- a) Não apresentar o plano de aula;
- b) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- c) Utilizar-se de expediente ilícito;
- d) Não participar da prova didática;
- e) Ausentar-se da sala destinada à sua prova sem autorização da Comissão Organizadora;
- f) Deixar de assinar a lista de frequência antes do início dos trabalhos para realização da Prova Didática;
- g) Não cumprir as exigências do presente Edital em todos os seus itens e subitens;
- h) Não chegar no horário pré-estabelecido no item 6.8 deste Edital.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A convocação dos candidatos para contratação obedecerá, dentro de sua aprovação no concurso público, à ordem de classificação, feita nos termos da legislação vigente. Os documentos necessários à contratação deverão ser entregues no prazo de até 30 dias, após a convocação.

12.2 O candidato classificado que se declarou deficiente, após a convocação e antes de assinatura do termo de contrato, deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como deficiente e será ainda avaliado sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a necessidade especial apresentada, nos termos do art. 43, do Decreto nº 3298/99 e suas alterações. O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste a espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da necessidade especial.

12.3 A não observância do disposto no subitem 11.1, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

12.4 As vagas de que trata o subitem 2.1, que não forem providas por falta de candidato deficiente serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/especialidade/ramo.

12.5 Não havendo candidatos deficientes classificados dentre os quatro primeiros colocados, o quinto a ser chamado, caso haja necessidade da administração, será obrigatoriamente um deficiente, garantindo-se assim o percentual de 20% de reserva de vagas.

12.6 O Candidato portador de deficiência, reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/área/especialidade/ramo.

12.7 O candidato portador de deficiência, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade/ramo, terá rescindido seu contrato.

12.8 Para contratação o candidato deverá atender aos requisitos constantes no ANEXO I para o exercício do cargo a que se submeteu ao processo seletivo público simplificado objeto deste Edital, de acordo com o que dispõe o Inciso I, parágrafo 2º, art. 113, da Lei nº 11.784/88, sem prejuízo de atendimento do Requisito Específico.

12.9 Em caso de desistência de algum candidato convocado para contratação, a respectiva vaga será substituída pelo próximo na sequência da ordem classificatória.

12.10 A contratação será feita por até 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, de acordo com a necessidade e determinação da Instituição, por um prazo de igual período.

12.11 Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, desde que não ocupem cargo efetivo da Carreira de Magistério do Ensino

Básico Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, condicionada à formal comprovação de compatibilidade de horários.

12.12 No ato da contratação, o candidato firmará declaração de que não foi contratado anteriormente no prazo de vinte e quatro meses, com fundamento na Lei nº 8.745/93 e suas alterações. O candidato que não declarar, ou declarar falsamente, não poderá ser contratado com base neste processo seletivo, sob pena de rescisão contratual.

12.13 É vedada ao professor substituto contratado nos termos do presente Edital, a alteração do regime de trabalho.

12.14 O contrato será temporário, em regime de prestação de serviço de 40 horas semanais, como docente substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

12.15 O contratado perceberá a título de remuneração o valor corresponde ao Vencimento Básico (VB) da classe inicial da carreira de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, podendo ser acrescidos do valor da Retribuição por Titulação (RT) e vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação, conforme quadro abaixo.

TITULAÇÃO DOCENTE	VB + RT	REMUNERAÇÃO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Graduação	R\$ 3.121,76	R\$ 3.121,76	R\$ 458,00
Aperfeiçoamento	R\$ 3.121,76 + R\$ 234,81	R\$ 3.356,57	R\$ 458,00
Especialização	R\$ 3.121,76 + R\$ 469,63	R\$ 3.527,89	R\$ 458,00
Mestrado	R\$ 3.121,76 + R\$ 1.174,07	R\$ 4.295,83	R\$ 458,00
Doutorado	R\$ 3.121,76 + R\$ 2.700,36	R\$ 5.822,12	R\$ 458,00

13 RECURSOS

13.1 Caberá recurso contra o resultado provisório do seletivo, por meio do qual o candidato poderá questionar as provas didáticas e de título, no prazo de dois dias. Julgados os recursos, publicar-se-á o resultado final.

13.2 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

13.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Banca Examinadora e enviados para o e-mail comissaoseletivoifma@gmail.com, conforme cronograma.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de professor substituto será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, designada pela Portaria nº 033/2020, de 19 de fevereiro de 2020 do Diretor Geral do Campus São João dos Patos, obedecidas as normas do presente Edital.

14.2 Após assinatura do contrato o candidato deverá assumir imediatamente suas funções em dias e horários estabelecidos pelo Campus São João dos Patos.

14.3 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Diretor Geral do Campus São João dos Patos.

14.4 O Edital de Homologação do Resultado Final será publicado no Diário Oficial da União, na Portaria do Campus São João dos Patos, no endereço <https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, classificados em até 05 (cinco) vezes o número de vagas constante neste Edital para a área/disciplina, por ordem de classificação.

14.5 A aprovação e a classificação no concurso dentro do número de vagas ofertadas geram para o candidato o direito público à contratação, observando-se as disposições legais pertinentes e o interesse e a conveniência do IFMA/Campus São João dos Patos.

14.6 Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas serão relacionados em Cadastro de Reserva, que poderá ser aproveitado também por outros Campi do IFMA, como Professor Substituto, de acordo com o interesse da Instituição.

14.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou a contratação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidade nas provas e/ou nos documentos.

14.8 Os candidatos não classificados terão 30 (trinta) dias, após o preenchimento das vagas objeto deste Processo Seletivo, para receberem seus currículos no IFMA Campus São João dos Patos. Findo este prazo, os mesmos serão encaminhados para reciclagem.

14.9 Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de Nota Oficial, a serem divulgadas no site oficial <https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

14.10 O candidato aprovado neste Seletivo Público Simplificado, obedecendo todas as normas legais, será contratado pelo Campus Imperatriz em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

14.11 Quaisquer dúvidas ou informações serão respondidas pela Comissão Organizadora, pessoalmente ou através do telefone (99) 98418-0035.

14.12 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do presente certame.

14.13 Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão, Subseção Judiciária de São João dos Patos, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

São João dos Patos-MA, 09 de Março de 2020.

TIAGO SANDES COSTA

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

ÁREA/ DISCIPLINA	REQUISITO ESPECÍFICO	REGIME DE TRABALHO	QUANTITATIVO DE VAGAS
Letras/Português	Licenciatura em Letras com Habilitação em Português; Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Literatura de Língua Portuguesa.	40	1 + 4 CR (2 AC + 1 PCD + 1 PP)

Legenda:

CR - Cadastro de Reserva

PP - Pretos e Pardos

AC - Ampla Concorrência

PCD - Pessoas com Deficiência

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.
